

E D I T A L N° 05/2025 – CESMO

Fixa prazos de matrícula para os acadêmicos veteranos e documentação exigida para o segundo semestre de 2025.

O Diretor do Centro de Educação Superior do Meio Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65 do Regimento Geral em seu inciso XIV, resolve baixar as seguintes instruções referentes à matrícula para 2025/2, em conformidade com o Calendário Acadêmico de 2025 (Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG – do CONSUNI nº 009/2024), com os artigos 134, 135, 136, 138, 139 e 140 do Regimento Geral da UDESC e com a Resolução 005/2014 – CONSEPE.

1 - DA MATRÍCULA:

1.1 - O candidato à matrícula ao curso de graduação em **Sistema de Informação** e ao curso de **Administração Pública**, oferecidos pelo CESMO/UDESC, deverá requerê-la dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico de 2025 da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

1.2 - A matrícula deverá ser renovada semestralmente conforme prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico. **Em não o fazendo, o aluno ficará na condição de abandono de curso.**

1.3 - A matrícula vincula o acadêmico ao CESMO/UDESC para o semestre 2025/2 e deverá ser realizada pelos veteranos a **partir da 8h do dia 28/07/2025 até o 31 de julho de 2025, conforme critérios de ordenação.**

1.3.1 – A ordenação de matrícula será procedida com base no escore individual do discente (de acordo com os critérios da Resolução 005/2014 – CONSEPE).

1.3.2 - A data e horário de início de matrícula para cada aluno, por ordem de ranqueamento, estarão disponíveis para consulta a partir do dia **25 de julho de 2025 no SIGA do aluno.**

1.4 - **As matrículas dos veteranos deverão ser efetuadas no SIGA – Sistema de Gestão Acadêmica, disponível no endereço eletrônico www.siga.udesc.br (utilizar o navegador Mozilla Firefox).**

1.5 - Ao acadêmico, exceto ingressante, que não proceder a sua matrícula no período estipulado no Calendário Acadêmico de 2025 (28 a 31 de julho de 2025), será concedido prazo para requerê-la no período de **ajustes de matrículas via Secretaria (04/08/2025 a 07/08/2025)**, previsto no mesmo Calendário, mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada, à Secretaria de Ensino de Graduação.**

1.5.1 - **Os acadêmicos que efetuarem a matrícula no período de ajustes terão garantia de matrícula apenas nas disciplinas onde houver vaga.**

1.6 - **Não serão permitidas/autorizadas matrículas fora dos períodos estipulados nos itens 1.3 (matrículas) e 1.5 (ajustes).**

1.7 – **Os alunos com pendência na entrega de documentos** não poderão efetuar sua matrícula online ou fazer o seu ajuste via Secretaria de Ensino (**matrícula bloqueada**).

1.8 - **Não será permitida a QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO.**

1.9 - O **trancamento de matrícula** deverá ser realizado pelo próprio aluno, exclusivamente através de requerimento em seu Siga, respeitando o prazo fixado pelo Calendário Acadêmico de 2025 (15/08/2025).

1.10.1 - O trancamento de matrícula será possível fora do período estabelecido no calendário (em até 15 dias antes do término do período letivo), desde que **justificado e comprovado** pelo acadêmico e aprovado pela Chefia do Departamento e que o acadêmico já tenha efetuado a sua matrícula (com ou sem disciplinas) em 2025/2, dentro do prazo do calendário; se assim não procedeu, já estará em situação de abandono.

1.10.2 – **MUITA ATENÇÃO:** o trancamento de matrícula é semestral, **durando até o encerramento do semestre no qual ele foi solicitado e deferido**. Não é permitida a solicitação de trancamento de um semestre para o outro.

1.10.3 - O acadêmico com matrícula trancada que não renovar a mesma no semestre seguinte (dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico) entrará automaticamente **em abandono**. **A cada semestre, após o início do período de matrículas, o trancamento deverá ser renovado pelo aluno via requerimento do Siga.**

1.10.4 - Após entrar em **abandono** o aluno não poderá solicitar o trancamento de sua matrícula.

1.10.5 - É permitido ao acadêmico efetuar no máximo **4 (quatro) trancamentos de matrícula**, sejam eles em semestres consecutivos ou não.

1.11 - **ATENÇÃO:** Os alunos que não efetuarem matrícula (com ou sem disciplina) no período estipulado pelo calendário (28/07/2025 a 31/07/2025) ou não solicitarem a mesma à Secretaria no período de ajuste (04/08/2025 a 07/08/2025), ou não solicitarem trancamento de matrícula/matrícula sem disciplinas até 15/08/2025, entrarão automaticamente em **ABANDONO**, perdendo seu vínculo com a UDESC.

1.12 - O acadêmico que desejar o **cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas (desmatrícula)** deverá fazê-lo dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico (até 15/08/2025), salvo situações previstas em Resolução.

1.12.1 - Excepcionalmente, o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas (desmatrícula) será possível fora do período estabelecido no calendário acadêmico, via requerimento do SIGA, quando **justificada e comprovada** pelo aluno (até 15 dias antes do término do período letivo).

Parágrafo Único. O discente não terá garantia de matrícula, nos semestres subsequentes, nas disciplinas em que se desmatriculou, devendo seguir o fluxo normal das solicitações dos demais discentes de seu curso.

1.13 - O acadêmico que desejar ou necessitar pode manifestar o interesse em **manter vínculo** como estudante da UDESC sem cursar nenhuma disciplina (matrícula sem disciplinas), mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada** à Secretaria de Ensino de Graduação, do período de ajuste de matrículas via Secretaria (**04/08/2025**) até o prazo estipulado no calendário acadêmico (**15/08/2025**).

1.13.1 - Será permitida a matrícula sem vínculo à disciplina por no máximo 2 (dois) semestres, consecutivos ou não. Lembramos que a **cada semestre a manifestação do interesse em manter o vínculo sem disciplina deverá ser renovada pelo aluno**, conforme procedimentos descritos no item acima.

1.14 – No caso de dúvidas e/ou problemas encontrados para efetuar a matrícula, **o aluno deverá** entrar em contato com a Secretaria de Ensino de Graduação, imediatamente, **pelo e-mail: seceg.cesmo@udesc.br**, dentro do período de matrículas (28 a 31/07/2025).

2 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.1 – Os acadêmicos poderão realizar e entregar as Atividades Complementares da primeira à última fase de seu curso, até completarem os créditos necessários.

2.2 - A entrega das solicitações de Atividades Complementares, via requerimento do SIGA, deverá ocorrer, no máximo, **até 30 dias antes da finalização do semestre letivo**.

2.3 - **Os créditos das Atividades Complementares são obrigatórios para a Conclusão do Curso**, sendo que na ausência da totalidade destes o aluno não estará apto à Colação de Grau.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino de Graduação.

Caçador (SC), 18 de julho de 2025

Mayco Moraes Nunes
Diretor Geral
Centro de Educação Superior do Meio Oeste



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5Y08AZN4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **MAYCO MORAIS NUNES** (CPF: 021.XXX.829-XX) em 18/07/2025 às 13:43:20
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 27/04/2023 - 17:05:40 e válido até 27/04/2026 - 17:05:40.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM3NjRfNDM4MTJfMjAyNF81WTA4QVpONA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043764/2024** e o código **5Y08AZN4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.